



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, através de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - [https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis\\_ordinarias](https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias)), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 DE JUNHO DE 2024 às 09h30min**

**SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**

**CADASTRO DAS PROPOSTAS:** até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de implantação e manutenção de rede privada de telecomunicações (INFOVIA), incluindo o acesso à rede Internet Banda Larga e serviços de conectividade privada Ponto-a-Ponto (Lan-to-Lan) dentro do município, por meio de Fibra Ótica, incluindo os respectivos equipamentos, acessórios e gerenciamento das conexões, visando prover o transporte e transferência de dados, voz e vídeos.

**FINALIDADE:** Contratação de serviços de tecnologia da informação e de comunicação

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA E LANCES:** MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** AMPLA CONCORRÊNCIA, com aplicação de tratamento preferencial e diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) e equiparadas, nos termos da LC 123/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 006/2024, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Secretária Municipal de Administração nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1-** Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, a **Contratação de empresa especializada em serviços de implantação e manutenção de rede privada de telecomunicações (INFOVIA), incluindo o acesso à rede Internet Banda Larga e serviços de conectividade privada Ponto-a-Ponto (Lan-to-Lan) dentro do município, por meio de Fibra Ótica, incluindo os respectivos equipamentos, acessórios e gerenciamento das conexões, visando prover o transporte e transferência de dados, voz e vídeos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2-** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2 - DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

**2.1-** As empresas interessadas em participar do certame poderão, **opcionalmente**, agendar visita técnica na Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, através da Secretaria de Tecnologia e Inovação, pelos telefones (19) 3851-7743, no horário das 8h30 às 16h00.

**2.2-** A visita técnica destina-se a proporcionar a todas as empresas interessadas em participar da licitação pleno conhecimento das condições físicas locais e de todos os elementos técnicos necessários a elaboração de sua proposta e, posterior cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**2.3-** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, conforme disposição do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

art. 63, §4º, da Lei Federal 14.133/2021.

**2.4-** Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a executar fielmente os termos do presente edital.

**2.4.1-** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1-** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**3.2-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3-** Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.4-** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.4.1-** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.4.2-** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.3-** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.4.4-** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.4.5-** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.5-** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

**4.1-** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

**4.2-** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**4.3-** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**4.4-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

**4.5-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**4.6-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.6.1-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**5.1-** Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

**5.1.1-** É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

5.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 5.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 5.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 5.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 5.4.1- no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.4.2- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5- A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2** ao **5.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

### 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

6.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de **Valor unitário ou Valor Total**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca**.

6.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

**6.6-** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

**6.7-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**6.8-** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**6.8.1-** Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

**6.8.2-** O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

**6.9-** O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.10-** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**6.11-** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

### 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**7.2-** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**7.3-** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.3.1-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.1-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

**7.4-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**7.6-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.7-** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da proposta**.

**7.8-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.9-** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.1-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.10-** O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.

**7.11-** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**7.11.1-** No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.2-** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.3-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

**7.11.4-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.12-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.13-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.13.1-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.14-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1-** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.1.1-** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.1.2-** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.1.3-** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.1.4-** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.2-** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.2.1-** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.2.2-** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.2.2-** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.2.3-** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.3-** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.3.1-** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.3.2-** empresas brasileiras;

**8.3.3-** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.3.4-** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.4-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.4.1-** Se a proposta de menor valor estiver acima do "Preço de Referência", o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.

**8.4.2-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.4.3-** Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item.**

**8.4.4-** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.4.5-** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

**8.5-** Por discricionariedade do Pregoeiro, a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, poderá ser efetuada quando do envio de sua Proposta readequada, devendo ajustar o valor proposto através da funcionalidade “redefinição de valor”.

**8.6-** Será desclassificada a proposta que:

**8.6.1-** conter vícios insanáveis;

**8.6.2-** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.6.3-** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

**8.6.4-** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.6.5-** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.5.4-** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

**8.7-** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.7.1-** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.7.1.1-** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.7.1.2-** inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.7.2-** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.8-** Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 9 - DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS) NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1-** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema (ficha técnica), acompanhada, **se for o caso, de documentos complementares**.

**9.1.1-** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.2-** A **PROPOSTA**, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deverá conter os seguintes elementos:

**a) Valor Global da Proposta e Preços unitários, mensais e totais dos serviços**, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**Obs.: O Valor da Instalação deverá ser pago em 12 parcelas mensais, juntamente com as parcelas dos serviços de conectividade e banda larga.**

**b) Descrição completa do produto ofertado, informando, quando aplicável:** marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.

**c) Prazo de validade da proposta**, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**d) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

**9.2.1-** A **PROPOSTA READEQUADA** deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.

**9.3-** Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”, **sob pena de desclassificação**.

**9.4-** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

## 10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1-** Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

**10.1.1- O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado.

**10.2-** Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>)
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- c) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

**10.3-** Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**10.3.1-** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**10.4-** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

**10.5-** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.6-** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**10.7-** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- 10.7.1-** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.7.2-** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.8-** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.9-** Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 6/2024, o Pregoeiro poderá convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas, documentos e/ou amostras.

**10.10-** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**10.11-** Verificada o atendimento às condições de participação e a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

## 11 - DOS RECURSOS

**11.1-** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2-** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **RECURSO**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**11.2.1-** O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, **30 minutos**, sob pena de preclusão.

**11.3-** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.1-** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

**11.4-** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encaminhar o processo licitatório à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.

**11.5-** Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.5.1-** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

**11.5.2-** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.6-** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.7-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.7.1-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8-** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e §§ da Lei 14.133/21

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1-** Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.

**12.2-** A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizado no site oficial do município: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br).

**12.3-** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento/prestação do serviço, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.

**12.3.1-** Como condição para a sua contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

## 13- DA CONTRATAÇÃO

**13.1-** Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VIII** deste Edital.

**13.2-** O Termo de Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo licitante na sua documentação e/ou no sistema BBMNET Licitações, competindo à CONTRATADA, **no prazo de 03 (três) dias úteis**:

**a) No caso de assinatura eletrônica:** A devolutiva do Termo de Contrato, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou

**b) No caso de assinatura convencional (física):** A impressão e assinatura do Termo de Contrato pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito à Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro, neste Município.

**14.2.1-** No caso de exigência de prestação de garantia contratual, o prazo para assinatura do contrato será prorrogado pelo mesmo prazo fixado para sua prestação.

**13.3-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

**13.4-** Os ajustes, suas alterações e a rescisão do contrato, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**13.5-** Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.6-** Neste mesmo prazo, no ato de assinatura do contrato, a **empresa em recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar:

**a) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**13.7-** Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, ou não apresentar os documentos exigíveis para a assinatura, ou não efetuar a prestação de garantia contratual, quando exigível, nos prazos e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no **item 14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

**13.8-** É facultado à Administração, quando da ocorrência das hipóteses previstas no **item 13.7**, retomar a Sessão Pública e convocar os demais licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**13.9-** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 13.8**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**13.10-** Na hipótese de retomada da Sessão Pública para aplicação das disposições previstas nos **itens 13.8 e 13.9**, serão adotados os procedimentos licitatórios imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, inerentes às fases de aceitação e julgamento da proposta e de habilitação.

## 14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1-** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1-** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2-** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

**14.1.2.1-** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2-** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3-** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4-** deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5-** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3-** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.4-** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.5-** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**14.1.6-** fraudar a licitação

**14.1.7-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.7.1-** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.7.2-** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.7.3-** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.1.8-** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**14.1.9-** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**14.2-** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

### 14.2.1- Advertência:

**14.2.1.1-** Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a LICITANTE e/ou CONTRATADA/DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

#### **14.2.2- Das multas:**

**14.2.2.1-** A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**14.2.2.2-** O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

**14.2.2.3-** Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a LICITANTE a processo executivo.

#### **14.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:**

**14.2.3.1-** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

#### **14.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

**14.2.4.1.** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.4.2-** A sanção estabelecida no item 14.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

**14.3-** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**14.4-** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

**14.5-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**14.6-** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

### **15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1-** Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (cinco) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**15.1.1-** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET**, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**15.1.2-** A impugnação ao edital também poderá ser protocolado no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.

**15.2-** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

**15.3-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.4-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15.5-** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1-** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no sítio eletrônico desta Prefeitura: [www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html](http://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html), e na plataforma de Pregão Eletrônicos - BBMNET Licitações, no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**16.2-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3-** Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 16.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

**16.4-** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**16.5-** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

**16.6-** A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.

**16.7-** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br), bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico - BBMNET no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**16.8-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br).

**16.9-** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

**16.10-** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.11-** Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.12-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.13-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.14-** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.15-** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**16.16-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.17-** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

**16.18-** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

**16.19-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**16.20-** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**16.21-** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.22-** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br/](http://www.novobbmnet.com.br/).

**16.22.1-** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**16.23-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

### 17 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

**17.1-** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - Modelos de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** - Documentos de Habilitação;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de Declarações;
- e) **ANEXO V** - Modelo de Declarações de Visita/Vistoria Técnica
- f) **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **ANEXO VII** - Modelo de nomeação de Responsável Legal, Preposto e Testemunha;
- h) **ANEXO VIII** - Minuta de Contrato; e
- i) **ANEXO IX** - Termo de Ciência e de Notificação.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em 24 de maio de 2024.

**THAÍS SUELEN DA SILVA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em serviços de implantação e manutenção de rede privada de telecomunicações (INFOVIA), incluindo o acesso à rede Internet Banda Larga e serviços de conectividade privada Ponto-a-Ponto (Lan-to-Lan) dentro do município, por meio de Fibra Ótica, incluindo os respectivos equipamentos, acessórios e gerenciamento das conexões, visando prover o transporte e transferência de dados, voz e vídeos.

##### **2. CONCEITOS**

Pode-se definir INFOVIA como o conjunto formado pela infraestrutura da rede de telecomunicações de alta velocidade do município e pelos serviços e aplicações que a sustentam.

Em termos simples, podemos dizer que a infovia é a via da informação. Ou seja, ela está para a informação assim como as estradas e ruas do município estão para os transeuntes e os veículos.

As infovias nada mais são do que caminhos por onde trafegam as informações, com alta capacidade de transmissão e agregação de diferentes tipos de informação.

Em termos técnicos, diz-se que a infovia é o conjunto de camadas física (hardware), de controle operacional (software) e de serviços que propicia a infraestrutura de operação em ambiente de telecomunicações, baseado nos protocolos da Internet.

Nesse contexto as infovias são redes multiserviços, por possibilitar a distribuição de todos os serviços oferecidos separadamente pelos sistemas atuais.

Isto significa que ela é capaz de tratar com igual eficiência tanto o tráfego de dados como os de telefonia, vídeo e áudio.

##### **3. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

###### **3.1. SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE PRIVADA PONTO-A-PONTO:**

Conceitualmente, a topologia típica da rede de Fibra Ótica também conhecida como rede 'PON' (ponto-multiponto) tem como elemento concentrador um OLT (Optical Line Terminal) e este possui interfaces para entrada de Internet e portas para distribuição de usuários por fibra.

Outros dispositivos ópticos instalados nas pontas, chamados ONU (Optical Network Unit) ou ONT (Optical Network Terminal), dividem o sinal óptico vindo via Fibra em múltiplos sinais iguais criando uma difusão deste sinal para todos os usuários conectados na fibra. Eles terminam/conectam a fibra ótica na rede local nas dependências do usuário (por exemplo, nas várias secretarias da CONTRATANTE) e conectam a rede PON com os aparelhos dos usuários finais (computadores, impressoras, roteadores wireless, TVs, telefones, etc).

Todos os conjuntos de equipamentos de distribuição de sinal e acessórios (switches, roteadores, conversores de mídias, ONUs ou ONTs, etc) nos pontos concentradores e em cada ponto remoto, devem ser fornecidos em regime de Comodato, instalados e configurados pela CONTRATADA e devem estar incluídos no preço.

A tecnologia de Fibra Ótica pode trafegar um volume ilimitado de dados, porém foi estabelecido os seguintes parâmetros de configuração para atender as necessidades da CONTRATANTE:

- O serviço de transporte de dados, voz e vídeos nos 2 (dois) pontos concentradores, localizados no Paço Municipal e na Secretaria da Saúde, deve ser através do meio físico em camada L2 e deve ter disponibilidade de 10 Gbps ou acima, tanto para download como para upload, conforme descrito no ANEXO I;
- Os dois pontos concentradores devem ser interligados em anel, utilizando caminhos diferentes para cada ponto através dos protocolos OSPF e Spanning Tree, configurados de forma a evitar loops e automatizar a mudança de caminhos até a recuperação da rota rompida;
- Os equipamentos utilizados (roteadores) devem atender aos requisitos técnicos mínimos, a saber:
  - ✓ Quatro processadores de 2 GHz cada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

- ✓ Oito interfaces atuantes em velocidade de 1 Gbps, padrão Ethernet;
  - ✓ 1 GB de memória;
  - ✓ Duas interfaces de fibra óptica de 10 Gbps;
  - ✓ Capacidade operacional de trabalhar com IPv4 e IPv6;
  - ✓ Suporte aos protocolos OSPF, Spanning Tree, DHCP, firewall, roteamento físico e estático, SNMP e monitoramento gráfico das interfaces instaladas através do próprio hardware.
- O serviço de interconexão das demais unidades deve ter disponibilidade de 1 Gbps ou acima, para Download e Upload, conforme descrito no ANEXO I;
  - As fibras óticas deverão ser do tipo monomodo ("singlemode") padrão ITU G-652C ou G-652D, estar instalada em cabo óptico e possuir tanto o cabo quanto a fibra ótica e serem homologadas pela ANATEL;
  - Os equipamentos da topologia de rede, assim como os roteadores de borda e toda a configuração necessária para o funcionamento dos mesmos devem ser fornecidos pela CONTRATADA e instalados juntamente com a OLT da Fibra Ótica e devem prover a interconexão com gerenciamento de protocolo TCP/IP bem como de suas VLANs, além do gerenciamento de protocolo MPLS, OSPF, BGP, IBGP e PPPoE no backbone da CONTRATANTE;
  - A tecnologia GPON com FTTH possibilitará o transporte simultâneo de uma série de serviços, tais como Internet, telefonia, televisão e vídeo, através de uma única fibra ótica e deverá ter a seguinte especificação mínima: FTTH OLT, transceivers de 32 Gbics C++, com Conector SC/UPC, distância mínima de 40 kms, com porta GPON em conformidade com Class C++ para ODN e porta EPON 1000BASE-PX10/PX20 para ODN, com comprimento de onda: TX de 1310nm e RX de 1490nm;
  - As fibras óticas deverão trabalhar no padrão GPON, na velocidade de transferência assimétrica de 2,5 Gbps no downstream e 1,25 Gbps no upstream e OLTs instalados nos 2 (dois) pontos principais de distribuição da CONTRATANTE e ONTs nos demais pontos remotos como divisores passivos que permitam dividir a largura de banda disponível para atender a vários usuários/unidades;
  - As fibras óticas deverão ser terminadas em DIO's (distribuidor Interno Ótico), com conectores APC ou LC e cords SC/APC;
  - As fibras óticas não poderão ter nenhum elemento ativo em seu percurso ou mesmo em suas pontas, salvo os equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;
  - Deverá ser fornecido Nobreak para os equipamentos e componentes acima que são essenciais para o funcionamento da rede, com voltagem de entrada AC 110/220v e saída de 48v, com banco de baterias de 240a;
  - Deverá ser fornecido um intervalo de IP Fixo Público (IPV4) de no mínimo 256 endereços;
  - O limite de latência não pode passar de 4ms até o gateway (instalado nas dependências da CONTRATANTE) e a perda de pacotes não pode passar de 1% (um por cento);
  - É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos, software e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais e com o custo já incluso no valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE;
  - Cabe à CONTRATADA a instalação, configuração e manutenção/ substituição dos equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços;
  - Os serviços deverão estar disponíveis para operação durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com disponibilidade mínima de 99,00% (noventa e nove por cento) ao mês;
  - A CONTRATADA deverá monitorar a rede e fornecer um software em português, devidamente licenciado, para monitoramento gráfico do tráfego de cada conexão em tempo real contendo relatórios referentes à sua utilização e nível de serviço (SLA) de cada enlace;
  - Todos os enlaces de comunicação de dados deverão ser disponibilizados prevendo a possibilidade de expansão futura da velocidade de transmissão, para pelo menos o dobro da velocidade inicial CONTRATADA, não tendo assim limitações físicas para tal situação;
  - Fornecer em regime de comodato, todos os equipamentos e software necessários para o funcionamento dos serviços contratados, incluindo todos os custos referentes a atualizações tecnológicas, substituição de equipamentos e suporte técnico;
  - O sistema de monitoramento deverá ter compatibilidade com o protocolo SNMP de maneira a permitir que softwares de monitoramento já instalados e de propriedade da CONTRATANTE, tais como Zabbix, tenham acesso aos dados coletados;
  - Os serviços prestados nos locais especificados inicialmente poderão sofrer alteração de endereço de acordo com a necessidade da Administração Pública no decorrer do período contratado;
  - A documentação da rede (topologia e detalhamento da tecnologia de cada ponto instalado com seus equipamentos e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

interconexões), deverá ser fornecida pela CONTRATADA;

- A CONTRATADA deverá prestar treinamento aos funcionários indicados pela CONTRATANTE de forma a habilitá-los ao pleno uso e gerência dos serviços contratados;
- O SLA para os pontos concentradores (Paço Municipal e Secretaria de Saúde) deverá ser de 4 horas, para os demais pontos LAN-TO-LAN SLA máximo de 8 horas, salvo incidentes graves e desastres naturais.

#### 3.2. SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA:

Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, modem, roteador, conectores, etc.) de acesso a Internet banda larga deverá ser fornecida, instalada e configurada pela CONTRATADA, com suporte para a tecnologia Wi-Fi e estarem incluídas no preço do serviço.

- O serviço de Internet banda larga nas unidades remotas deve ter disponibilidade de 100, 150 ou 200 Mbps de Download e de no mínimo 50% desta velocidade de Upload (50, 75 ou 100 Mbps), conforme definido em cada local da CONTRATANTE (ANEXO I);
- O acesso deve ser obrigatoriamente fornecido através de fibra ótica;
- Excepcionalmente, serão aceitos acessos por ondas de rádio para os pontos localizados nos Distritos/Bairros de Nova Louzã e Roseira, considerando as dificuldades técnicas de implementação de fibra ótica no local;
- Não será aceita, porém a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferências;
- O acesso deve ser fornecido através de no mínimo 1 (um) endereço de IP público Fixo (IPv4);
- As portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45, porém 1 (uma) porta deverá fornecida com suporte de LAN a 10/100/1000 Mbps, compatível com o padrão IEEE 802.3;
- O acesso deve ser bidirecional, simétrico ou assimétrico e a velocidade mínima aceitável será de 80% da velocidade nominal;
- O acesso deve ter os seguintes parâmetros: A latência não pode passar de 16 ms até o gateway e a perda de pacotes não pode passar de 2% (dois por cento) para qualquer tipo de meio físico do serviço;
- O serviço não deverá ter qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada;
- A CONTRATANTE se reserva o direito de cancelar qualquer unidade onde esteja instalado o serviço, desde que encaminhe solicitação formal com antecedência mínima de 30 dias;
- A CONTRATANTE poderá solicitar alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso, devendo observar os requisitos referentes a instalação, configuração e aceite dos acessos no novo local ou endereço, sendo que esse processo não deve gerar nem ônus para CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá realizar as alterações de endereço em no máximo 30 (trinta) dias corridos;
- O SLA para os pontos INTERNET BANDA LARGA terão o SLA máximo de 8 horas, salvo incidentes graves e desastres naturais;
- Cabe à CONTRATADA fazer a instalação, configuração e manutenção/ substituição dos equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços;
- Fornecer em regime de comodato, todos os equipamentos e software necessários para o funcionamento dos serviços contratados, incluindo todos os custos referentes a atualizações tecnológicas, substituição de equipamentos e suporte técnico;
- A CONTRATADA deverá monitorar a rede e fornecer um software em português, devidamente licenciado, para monitoramento gráfico do tráfego de cada conexão em tempo real contendo relatórios referentes à sua utilização e nível de serviço (SLA) de cada ponto;
- O sistema de monitoramento deverá ter compatibilidade com o protocolo SNMP de maneira a permitir que softwares de monitoramento já instalados e de propriedade da CONTRATANTE, tais como Zabbix, tenham acesso aos dados coletados;
- O serviço deve atender todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

##### 4.1. AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM):

Apresentar documento emitido em seu nome pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), comprovando que se encontra autorizado a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

#### 4.2. REGISTRO NO COMITÊ GESTOR DE INTERNET NO BRASIL (CGI.BR):

Apresentar comprovante que participa do Comitê (CGI.BR) com pelo menos 1 (um) ponto de troca de tráfego (PTT) no Brasil.

#### 4.3. REGISTRO COMO AUTONOMOUS SYSTEM (AS) NO CGI.BR:

Apresentar comprovante de registro de Autonomous System (AS) no Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.BR).

#### 4.4. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT):

Apresentar no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida e registrada pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com efeito de ATESTADO, relacionada a serviços de construção de rede óptica.

#### 4.5. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA (RESPONSABILIDADE TÉCNICA):

Apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com o nome e dados do engenheiro responsável pela empresa.

#### 4.6. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante comprovando a capacidade técnica operacional da empresa para a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto de licitação.

### 5. INSTALAÇÃO:

#### 5.1. PRAZOS DE INSTALAÇÃO:

- Numa primeira etapa, deverá ser entregue um total de 50% dos pontos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato;
- O restante, 50% dos pontos, deverá ser entregue, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato.

#### 5.2. ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:

- A instalação inicial será considerada aceita mediante verificação e aprovação dos testes de aceitação pela Secretaria de Tecnologia e Inovação da CONTRATANTE de que os serviços se encontram operacionais e em condições de serem recebidos;
- O recebimento será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência ou os testes de aceitação não forem aprovados.

#### 5.3. PAGAMENTO DA INSTALAÇÃO:

- O valor do serviço de instalação será pago em 12 parcelas, juntamente com as mensalidades dos serviços de conectividade privada.
- Em caso de renovação contratual subsequente, por igual ou menor período, não será pago o valor correspondente ao serviço de instalação.

#### 5.4. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DE CONEXÃO PRIVADA PONTO-A-PONTO (LAN-TO-LAN) E INTERNET BANDA LARGA):

- Conforme endereços constantes no SUBANEXO deste Termo de Referência.

### 6. VISITA TÉCNICA:

6.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão, **opcionalmente**, agendar visita técnica na Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, através da Secretaria de Tecnologia e Inovação, pelos telefones (19) 3851-7743, no horário das 8h30 às 16h00.

6.2. A visita técnica destina-se a proporcionar a todas as empresas interessadas em participar da licitação pleno conhecimento das condições físicas locais e de todos os elementos técnicos necessários a elaboração de sua proposta e, posterior cumprimento das obrigações objeto deste Projeto Básico.

6.3. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a executar fielmente os termos do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

presente edital.

#### 7. COTAÇÕES:

##### 7.1. QUADRO DE PREÇOS - ORÇAMENTO ANUAL:

| ITEM                | QTD. | UNID.  | Descrição do Material/ Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                   | MÉDIA GERAL |
|---------------------|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 01                  | 65   | PONTOS | Serviço de conectividade privada Ponto-a-Ponto (Lan-to-Lan), nos locais remotos do município, com a capacidade de 1 Gbps ou acima de download e de upload, por meio de Fibra Ótica, incluindo os respectivos equipamentos, acessórios, manutenção e gerenciamento das conexões                   | R\$ *****   |
| 02                  | 2    | PONTOS | Serviço de conectividade privada Ponto-a-Ponto (Lan-to-Lan), nos pontos concentradores, com a capacidade de 10 Gbps ou acima de download e de upload, por meio de Fibra Ótica, incluindo os respectivos equipamentos, acessórios, manutenção e gerenciamento das conexões                        | R\$ *****   |
| 03                  | 1    | SERV.  | Mão de obra de instalação dos serviços descritos nos itens 01 e 02 acima                                                                                                                                                                                                                         | R\$ *****   |
| 04                  | 75   | PONTOS | Serviço de acesso à rede Internet Banda Larga locais remotos do município, com a capacidade de 100 Mbps ou acima de download e de 50 Mbps ou acima de upload, por meio de Fibra Ótica, incluindo os respectivos equipamentos, acessórios, manutenção e gerenciamento das conexões                | R\$ *****   |
| 05                  | 23   | PONTOS | Serviço de acesso à rede Internet Banda Larga locais remotos do município, com a capacidade de 150 Mbps ou acima de download e de 75 Mbps ou acima de upload, por meio de Fibra Ótica, incluindo os respectivos equipamentos, acessórios, manutenção e gerenciamento das conexões                | R\$ *****   |
| 06                  | 5    | PONTOS | Serviço de acesso à rede Internet Banda Larga locais remotos do município, com a capacidade de 200 Mbps ou acima de download e de 100 Mbps ou acima de upload, por meio de Fibra Ótica, incluindo os respectivos equipamentos, acessórios, manutenção e gerenciamento das conexões               | R\$ *****   |
| 07                  | 2    | PONTOS | Serviço de acesso à rede Internet Banda Larga locais remotos do município, com a capacidade de 150 Mbps ou acima de download e de 75 Mbps ou acima de upload, por meio de ondas de rádio ou satélite, incluindo os respectivos equipamentos, acessórios, manutenção e gerenciamento das conexões | R\$ *****   |
| 08                  | 1    | SERV.  | Mão de obra de instalação dos serviços descritos nos itens 04 e 07 acima                                                                                                                                                                                                                         | R\$ *****   |
| TOTAL GERAL - ANUAL |      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ *****   |

#### 8. REGIME DE EXECUÇÃO E PREÇOS:

8.1. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. O valor médio global estimado para o presente Termo de Referência, para o período de 12 meses, para todos os efeitos de direito é de: R\$ \*\*\*\*\*.

**\*\*Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta contratação em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação. As principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação dos valores estimados ao final do certame.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

#### 9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste Termo de Referência será onerada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programado para o exercício de 2024 e 2025 no que couber e que desde já fica empenhada na Contabilidade da CONTRATANTE:

#### 9.2. CONECTIVIDADE PRIVADA PONTO-A-PONTO (em Fibra Ótica):

| DESPESA         | ÓRGÃO         | SECRETARIA                | QTD       | %              |
|-----------------|---------------|---------------------------|-----------|----------------|
| 0124-Próprios   | 03.01.00      | Administração             | 2         | 2,94%          |
| 1327-Próprios   | 23.01.00      | Cultura                   | 1         | 1,47%          |
| 0775-Próprios   | 11.02.00      | Educação                  | 4         | 5,88%          |
| 13- Próprios    | 02.02.00      | Gabinete                  | 4         | 5,88%          |
| 15              | 14.02.00      | Assistencia Social        | 1         | 1,47%          |
| 3266            | 14.03.00      | Assistencia Social        | 1         | 1,47%          |
| 3830            | 14.03.00      | Assistencia Social        | 1         | 1,47%          |
| 1931            | 14.03.00      | Assistencia Social        | 1         | 1,47%          |
| 0618-Próprios   | 10.01.00      | Meio Ambiente-SAAMA       | 2         | 2,94%          |
| 0905 Federal    | 13.01.00-PMAQ | Saúde                     | 33        | 48,53%         |
| 1234-Próprios   | 15.01.00      | Segurança                 | 3         | 4,41%          |
| 0426-Próprios   | 09.01.00      | Serviços Municipais - SSM | 1         | 1,47%          |
| 3052 - Próprios | 25.01.00      | Tecnologia                | 10        | 14,71%         |
| 3706 - Próprios | 26.01.00      | Turismo                   | 1         | 1,47%          |
| 3684 - Próprios | 27.01.00      | Habitação                 | 1         | 1,47%          |
| 3850 - Prórrios | 28.01.00      | Bem Estar Animal          | 1         | 1,47%          |
| 0860-Próprios   | 12.01.00      | Esporte                   | 1         | 1,47%          |
|                 |               | <b>TOTAL</b>              | <b>68</b> | <b>100,00%</b> |

#### 9.3. ACESSO À INTERNET BANDA LARGA

| DESPESA        | ÓRGÃO           | SECRETARIA      | QTD        | %              |
|----------------|-----------------|-----------------|------------|----------------|
| 1327-Próprios  | 03.01.00        | Cultura         | 1          | 0,93%          |
| 426            | 09.01.00        | SSM             | 1          | 0,93%          |
| 618            | 10.01.00        | SAAMA           | 2          | 1,87%          |
| 0775-Próprios  | 11.02.00        | Educação        | 62         | 57,94%         |
| 860            | 12.01.00        | Esportes        | 8          | 7,48%          |
| 13-Próprios    | 02.02.00        | Gabinete        | 3          | 2,80%          |
| 1162-Federal   | 14.03.00 - CRAS | Promoção Social | 3          | 2,80%          |
| 1939-Federal   | 14.03.00 - SCFV | Promoção Social | 3          | 2,80%          |
| 2969           | 14.03.00        | Promoção Social | 1          | 0,93%          |
| 1931 - Federal | 14.03.00        | Promoção Social | 1          | 0,93%          |
| 3830           | 14.03.00        | Promoção Social | 1          | 0,93%          |
| 0015-Próprios  | 14.02.00        | Promoção Social | 1          | 0,93%          |
| 1234           | 15.01.00        | Segurança       | 6          | 5,61%          |
| 3052           | 25.01.00        | Tecnologia      | 14         | 13,08%         |
|                |                 | <b>TOTAL</b>    | <b>107</b> | <b>100,00%</b> |

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Entregar os serviços contratados, em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- Apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data de assinatura do contrato, o projeto construtivo da rede e infraestrutura de compartilhamento de postes. Estes projetos serão utilizados para que a CONTRATANTE certifique a diversidade geográfica das rotas das fibras;
- Efetuar a ativação das fibras óticas atendendo integralmente às características e às necessidades do CONTRATANTE e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários;
- Comprovar o desempenho das fibras ópticas, através de relatório técnico impresso, entregue no final da instalação, em que constem medições nos dois sentidos (A → B) e (B → A) utilizando OTDR, Power meter e Fonte de Luz;
- Disponibilizar, quando da entrega das fibras à CONTRATANTE, instrumental apropriado além dos técnicos necessários à comprovação da efetiva funcionalidade ponto a ponto das fibras;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

- O CONTRATANTE poderá solicitar novas análises nas fibras, a qualquer momento, para garantir conformidade das mesmas ao contrato;
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devido em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com este contrato;
- Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que a CONTRATANTE for compelida a responder, em decorrência desta contratação;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;
- Manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE;
- Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- Acatar as determinações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do contrato;
- Fornecer sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato;
- Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação e planejamento de execução, as atividades que venham a interferir no funcionamento do ambiente em operacional da CONTRATANTE. Sendo assim, estas atividades somente poderão ser executadas em datas e horários previamente autorizados e com acompanhamento de representante da CONTRATANTE. Indisponibilidades para execução dos serviços, eventualmente necessárias para a implementação da solução, somente serão autorizadas em horário que permita o desligamento do ambiente operacional;
- Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone através de chamada gratuita (0800) ou similar e Internet;
- Disponibilizar um número de protocolo, quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em futuras comunicações entre o suporte técnico da CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- Proceder ao atendimento em regime 24x7x4 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana, provendo solução em no máximo quatro horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado, para o qual deverá haver uma resposta formal e registrada, no máximo em até 1 (uma) hora da abertura, com a previsão do prazo da solução final;
- Indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em regime 24x7. Em caso de falha do atendimento 0800 e internet, a comunicação ao preposto será considerada como abertura de chamado para efeito da contagem dos prazos acima;
- Enviar um técnico para atendimento local, onde haja falha, ou nas dependências da CONTRATANTE, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou correio eletrônico não apresentem o efeito desejado;
- Acertar em comum acordo com a CONTRATANTE, a execução de serviços fora do horário de expediente e ou finais de semana quando a atividade exigir;
- Disponibilizar relatórios, sob demanda, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste termo.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do edital, contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado;
- Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

- Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante do funcionamento da instalação e serviço de conectividade através de fibras óticas, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela **CONTRATADA**, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Prover toda a infraestrutura civil, elétrica, tubulação e rede interna, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto;
- Receber o serviço que atenda as especificações exigidas e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

#### **12. GESTORES:**

O gerenciamento do contrato decorrente do presente Termo de Referência, para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais técnicas e administrativas, para fins de execução regular e efetiva dos serviços junto a empresa vencedora da licitação, será exercido pela Secretaria de Tecnologia e Inovação, através dos seguintes representantes:

##### **12.1. GESTOR DO CONTRATO**

Josimar Araujo Borges Cerqueira

CPF: 289.969.818-42

Email: [sti-secretario@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sti-secretario@mogiguacu.sp.gov.br)

##### **12.2. GESTOR SUBSTITUTO**

Rafael de Almeida Antonio

CPF: 300.223.038-39

Email: [sa-inf-rafael@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sa-inf-rafael@mogiguacu.sp.gov.br)

##### **12.3. FISCAL DO CONTRATO**

André Alvernaz de Miranda

CPF: 301.887.778-06

Email: [andre.miranda@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:andre.miranda@mogiguacu.sp.gov.br)

#### **13. ANEXOS**

São partes integrantes deste Termo de Referência:

- SUBANEXO - LOCAIS DE INSTALAÇÃO DE CONEXÃO PRIVADA LAN-TO-LAN E INTERNET BANDA LARGA

#### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**JOSIMAR ARAUJO BORGES CERQUEIRA**

Secretário de Tecnologia e Inovação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

**SUBANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA – LOCAIS DE INSTALAÇÃO DE CONEXÃO PRIVADA LAN-TO-LAN E INTERNET BANDA LARGA, incluindo pontos reserva.**

| SECRETARIA  | LOCAL                                      | ENDEREÇO                                 | BAIRRO                 | CEP       | FINALIDADE             |
|-------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------|-----------|------------------------|
| ASSISTENCIA | C.C.S.C Itacolomy - Cras Sul               | Rua Oscar Rodrigues, 9                   | Jardim Novo Itacolomy  | 13843-283 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| ASSISTENCIA | C.C.S.C Martinho Prado Jr.                 | Rua Herminio Costa, 114                  | Jardim Laranjeiras     | 13855-035 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| ASSISTENCIA | C.C.S.C Santa Terezinha                    | Avenida Honório Orlando Martini, 3505    | Jardim Santa Terezinha | 13848-005 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| ASSISTENCIA | Conselho Tutelar                           | Rua Pôrto Ferreira, 624                  | Jardim Santo Antonio   | 13847-179 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| ASSISTENCIA | CRAS Leste                                 | Rua Arlindo de Oliveira, 100             | Jardim Zaniboni I      | 13848-068 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| ASSISTENCIA | CRAS Norte                                 | Praça Augusto Rodrigues de Melo, 135     | Jardim Ipê I           | 13846-053 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| ASSISTENCIA | CRAS Sul                                   | Rua Poços de Caldas, 16                  | Jardim Brasília        | 13843-340 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| ASSISTENCIA | Fundo Social de Solidariedade              | Rua Antonina, 9                          | Jardim Ipê II          | 13846-066 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| ASSISTENCIA | Segurança, Cidadania e Acolhimento         | Rua Dr. Arnaldo de Campos, 523           | Jardim Planalto        | 13843-038 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO    | CEI Adolphina de Souza Martini             | Rua Cianorte, 78                         | Jardim Ipê II          | 13846-070 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO    | CEI Alzira Silva Vedovello (D. Zizi)       | Rua José Cavalheri, 08 - 3891 - 0689     | Jardim Ipê VI          | 13846-358 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO    | CEI Francisca Maria de Jesus               | Rua Benedito de Lima, 530                | Jardim Virginia        | 13855-105 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO    | CEI Leonor Mendes de Barros                | Rua Domingos Toso, 115                   | Jardim Esplanada       | 13848-384 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO    | CEI Maestro Geraldo Vedovello              | Rua Vereador Pedro Franco de Campos, 466 | Jardim Novo I          | 13847-222 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO    | CEI Maria Cândida da Silva                 | Rua João Cornélio, 245                   | Jardim Bandeirantes    | 13843-151 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO    | CEI Ruy Bueno                              | Rua Geraldo Marquesi, 145                | Jardim Pansani         | 13848-555 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO    | CEI Synésio Ramos                          | Avenida Honório Orlando Martini, 385     | Jardim Novo II         | 13848-059 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO    | EMEB Guilhermina Lopes Rodrigues           | Praça Herminio Bueno SN                  | Jardim Hedy            | 13841-042 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO    | EMEF Antonio Carnevalle Filho              | Rua Cristovão Colombo, 2101              | Jardim Novo Itacolomy  | 13843-034 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO    | EMEF Antonio Giovani Lanzi                 | Rua 7 de Setembro, 72                    | Vila Paraíso           | 13843-012 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO    | EMEF Carlos Franco de Faria                | Rua das Tulipas, 11                      | Jardim Ipê Pinheiros   | 13846-261 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO    | EMEF Cleonice Ap. Cruz K. Thielle          | Rua Francisco Montedioca, SN             | Jardim Ipê I           | 13846-040 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO    | EMEF Emilia Vedovello Pedroso              | Rua Colorado, 98                         | Jardim Ipê III         | 13846-126 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO    | EMEF Iná Aparecida de Oliveira Marconi     | Rua José Rodrigues Neto, 2315            | Jardim Canaã           | 13848-310 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO    | EMEF João Bueno Junior                     | Praça Barão do Rio Branco, SN            | Jardim Centenário      | 13845-241 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO    | EMEF Maria Julia Bueno                     | Avenida Washington Luiz, 314             | Vila São Carlos        | 13847-120 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO    | EMEF Marina Aparecida Rogério Paschoalotti | Rua Jair Pedro da Silva, 200             | Jardim Guaçuano        | 13846-451 | BANDA LARGA - 100 MBPS |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

|          |                                              |                                         |                           |           |                        |
|----------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------|-----------|------------------------|
| EDUCAÇÃO | EMEF Milton Franco de Faria                  | Rua Joaquim Lino de Almeida, 90         | Jardim Suécia             | 13848-513 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO | EMEF Profa. Claudina de Oliveira Ramos       | Rua Joaquim Rodrigues da Silva, 555     | Chácara Alvorada          | 13849-602 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO | EMEF Rita de Cássia Gomes da Silva Cola      | Avenida Clotilde Miachon Bueno, 80      | Parque dos Eucaliptos     | 13842-300 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO | EMEI Aida Rocha                              | Avenida dos Ipês, SN                    | Jardim Ipê Pinheiros      | 13847-040 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO | EMEI Eva Aparecida Estancial Teodoro         | Rua Francisco Ferrari, 25               | Jardim Ipê VI             | 13846-360 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO | EMEI Francisca de Lima                       | Avenida São Carlos, 498                 | Vila São Carlos           | 13847-111 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO | EMEI Francisco Martinho Miranda Filho (CAIC) | Rua Abel Volpe, 145                     | Jardim Santa Terezinha II | 13848-266 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO | EMEI Gilberto Bueno                          | Rua Domingos Toso, 75                   | Jardim Esplanada          | 13848-384 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO | EMEI Herminio Zanco                          | Rua São Caetano do Sul, 650             | Jardim Santo Andre        | 13847-193 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO | EMEI Ivone Soares                            | Rua João Cornélio, 225                  | Jardim Bandeirantes       | 13843-151 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO | EMEI Jesner Falsete                          | Rua Bolivar Franco da Cunha, SN         | Jardim Santa Maria        | 13847-060 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO | EMEI João Batista Leister                    | Rua Vereador Pedro Franco de Campos, SN | Jardim Novo I             | 13847-222 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO | EMEI Maíra Morari Casagrande                 | Rua Colorado, 200                       | Jardim Ipê III            | 13846-126 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO | EMEI Maria Quinelli de Oliveira              | Rua Benedito de Lima, 530               | Jardim Virginia           | 13855-105 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO | EMEI Marina Falsetti                         | Rua João Assenço, 56                    | Jardim Presidente         | 13840-100 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO | EMEI Mário Vedovello                         | Rua Cineu Ravagnane, 170                | Jardim Zaniboni           | 13848-055 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO | EMEI Oscar Pansani                           | Rua Francisco Pansani, 15               | Jardim Hedy               | 13841-034 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO | EMEI Pref. Altino Martini                    | Praça São Vicente, SN                   | Jardim Itacolomy          | 13843-220 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO | EMEI Prof. Francisco Rua Sampaio             | Rua Milo Armani, SN                     | Jardim Itamaraty          | 13843-114 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO | EMEI Prof. Guilhermina L. Rodrigues          | Rua Guaranis, 58                        | Jardim Igaçaba            | 13845-388 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO | EMEI Prof. José Maria Rangel                 | Rua José Rubens Caveanha, 151           | Jardim Ipê VI             | 13846-338 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO | EMEI Prof. Olavo de Oliveira                 | Avenida Padre Jaime, 807                | Jardim Planalto Verde     | 13843-085 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO | EMEI Profa. Cleyde Pinheiro Volpe            | Rua Waldomiro Caveanha, SN              | Jardim Rosa Cruz          | 13844-130 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO | EMEI Profa. Izete Gonçalves Mamede           | Rua Luiza Spitti de Luiz, 20            | Jardim Chaparral          | 13848-735 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO | EMEI Profa. Márcia Kuntz de A. Polito        | Rua Ana Nunes de Mattos Melo, 910       | Jardim Guaçuano           | 13846-473 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO | EMEI Profa. Marisa de Fátima Savacini Ferraz | Avenida Clotilde Miachon Bueno, SN      | Parque dos Eucaliptos     | 13842-300 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO | EMEI Profa. Therezinha Ap. V. de Camargo     | Avenida Francisco Mamede, SN            | Jardim Munhoz             | 13843-360 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO | EMEI Vereador Jayme Pansani                  | Praça Dom João VI, 264                  | Vila Paraíso              | 13843-008 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO | EMEI Vereador João Veridiano Franco          | Rua Cianorte, SN                        | Jardim Ipê II             | 13846-070 | BANDA LARGA - 100 MBPS |
| EDUCAÇÃO | EMEI Vereador Juvenal Rodrigues              | Rua Hélio Pereira de Lima, 185          | Jardim Santa Cecília      | 13848-807 | BANDA LARGA - 100 MBPS |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

|           |                                                          |                                               |                        |           |                                  |
|-----------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------|-----------|----------------------------------|
| EDUCAÇÃO  | EMEI Yole B. Oliveira                                    | Rua Joaquim Rodrigues da Silva, SN            | Chácara Alvorada       | 13849-602 | BANDA LARGA - 100 MBPS           |
| EDUCAÇÃO  | EMEI Francisco Mamede                                    | Rua Antonio Bassani, SN                       | Jardim Ipê I           | 13846-051 | BANDA LARGA - 100 MBPS           |
| GABINETE  | Cartorio Eleitoral                                       | Avenida John F. Kennedy, 311                  | Jardim Centenário      | 13845-232 | BANDA LARGA - 100 MBPS           |
| GABINETE  | CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos       | Rua Francisco Fracnco Filho, 132              | Jardim Europa          | 13840-204 | BANDA LARGA - 100 MBPS           |
| GABINETE  | SAMU Delta 05                                            | Avenida Mogi Mirim, SN                        | Jardim Planalto Verde  | 13844-110 | BANDA LARGA - 100 MBPS           |
| SAAMA     | Centro de Educação Ambiental "Chico Mendes"              | Rua Leontina Batista Bueno Lanzi, 186         | Jardim Bandeirantes    | 13843-150 | BANDA LARGA - 100 MBPS           |
| SAAMA     | Horto Municipal                                          | Rua Emílio Pedrini, 104                       | Arruamento Primavera   | 13845-268 | BANDA LARGA - 100 MBPS           |
| SEGURANÇA | Base Fantinato                                           | Avenida Vereador Jose Augusto Caveanha, 1     | Jardim Fantinato       | 13848-290 | BANDA LARGA - 100 MBPS           |
| SEGURANÇA | Base Ipê                                                 | Avenida São Bernardo do Campo, SN             | Jardim Ipê II          | 13847-191 | BANDA LARGA - 100 MBPS           |
| SEGURANÇA | Base Martinho Prado Jr.                                  | Avenida Julio Fernandes, SN                   | Martinho Prado Jr.     | 13855-020 | BANDA LARGA - 100 MBPS           |
| SEGURANÇA | Canil - GCM                                              | Rua José Antenor Toledo, SN                   | Jardim Igaçaba         | 13845-389 | BANDA LARGA - 100 MBPS           |
| SEGURANÇA | Defesa Civil                                             | Rua Julia Caporali, 195                       | Jardim America         | 13848-017 | BANDA LARGA - 100 MBPS           |
| SSM       | Velório Cemiterio - Praça da Biblia                      | Avenida Nove de Abril, 465-487                | Imovel Pedregulhal     | 13840-056 | BANDA LARGA - 100 MBPS           |
| SEGURANÇA | Base Chácara Alvorada                                    | a ser definido                                | a ser definido         |           | BANDA LARGA - 100 MBPS (Reserva) |
| STI       | Ponto reserva para uso futuro/emergencial                |                                               |                        |           | BANDA LARGA - 100 MBPS (Reserva) |
| STI       | Ponto reserva para uso futuro/emergencial                |                                               |                        |           | BANDA LARGA - 100 MBPS (Reserva) |
| STI       | Ponto reserva para uso futuro/emergencial                |                                               |                        |           | BANDA LARGA - 100 MBPS (Reserva) |
| STI       | Ponto reserva para uso futuro/emergencial                |                                               |                        |           | BANDA LARGA - 100 MBPS (Reserva) |
| EDUCAÇÃO  | EMEB Padre Estevo Fernando Laurindo                      | Rua Guaranis, 40                              | Jardim Igaçaba         | 13845-388 | BANDA LARGA - 150 MBPS           |
| EDUCAÇÃO  | EMEB Ubirajara Ramos                                     | Avenida Maria Tereza Vedovello, SN            | Jardim Ipê Amarelo     | 13846-757 | BANDA LARGA - 150 MBPS           |
| EDUCAÇÃO  | EMEF Geraldo Sorg                                        | Rua Zulmira de Freitas Costa, 125             | Jardim das Laranjeiras | 13855-030 | BANDA LARGA - 150 MBPS           |
| EDUCAÇÃO  | EMEF Maria Diva                                          | Rua Antônio Pátaro, 780                       | Jardim Rosa Cruz       | 13844-080 | BANDA LARGA - 150 MBPS           |
| EDUCAÇÃO  | EMEF Profª Alice de Campos Silva                         | Rua Anselmo Pessini, 7                        | Jardim Novo II         | 13848-126 | BANDA LARGA - 150 MBPS           |
| EDUCAÇÃO  | EMEF Profª Márcia H. Martini Falsete Risola              | Rua Dr. Walter Fernandes de Oliveira Jr., 200 | Jardim Chaparral       | 13848-753 | BANDA LARGA - 150 MBPS           |
| ESPORTE   | Centro Esportivo Alcides Macena Maria - Peleção          | Rua Irati, 28                                 | Jardim Ipê II          | 13846-137 | BANDA LARGA - 150 MBPS           |
| ESPORTE   | Centro Esportivo Amaury Caveanha - Martinho Prado Jr.    | Avenida Julio Fernandes, 340                  | Jardim Virgínia        | 13855-020 | BANDA LARGA - 150 MBPS           |
| ESPORTE   | Centro Esportivo Antonio Campano                         | Rua Florianópolis, 115                        | Jardim Bela Vista      | 13840-300 | BANDA LARGA - 150 MBPS           |
| ESPORTE   | Centro Esportivo Pres. Juscelino K. de Oliveira - Ceresc | Rua Tambaú, 473                               | Vila São Carlos        | 13847-168 | BANDA LARGA - 150 MBPS           |
| ESPORTE   | Centro Esportivo Vereador José Américo Caveanha - Cerep  | Rua Mococa, 201                               | Parque Itacolomy       | 13843-184 | BANDA LARGA - 150 MBPS           |
| ESPORTE   | Estádio Municipal Carlos Nelson Bueno - Forno            | Rua Antonio de Freitas, 140                   | Parque Cidade Nova     | 13845-422 | BANDA LARGA - 150 MBPS           |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

|               |                                                        |                                     |                           |           |                                  |
|---------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|-----------|----------------------------------|
| ESPORTE       | Ginásio de Esportes José Luiz de Souza Godoy - Camacho | Rua Coronel João Franco Bueno, 125  | Imóvel Pedregulhal        | 13845-201 | BANDA LARGA - 150 MBPS           |
| ESPORTE       | Praça da Juventude Luiz Mesquita Fialho                | Rua Avelino Soares de Oliveira, 20  | Jardim Victoria           | 13848-553 | BANDA LARGA - 150 MBPS           |
| STI           | Ponto reserva para uso futuro/emergencial              |                                     |                           |           | BANDA LARGA - 150 MBPS (Reserva) |
| STI           | Ponto reserva para uso futuro/emergencial              |                                     |                           |           | BANDA LARGA - 150 MBPS (Reserva) |
| STI           | Ponto reserva para uso futuro/emergencial              |                                     |                           |           | BANDA LARGA - 150 MBPS (Reserva) |
| STI           | Ponto reserva para uso futuro/emergencial              |                                     |                           |           | BANDA LARGA - 150 MBPS (Reserva) |
| STI           | Ponto reserva para uso futuro/emergencial              |                                     |                           |           | BANDA LARGA - 150 MBPS (Reserva) |
| STI           | Ponto reserva para uso futuro/emergencial              |                                     |                           |           | BANDA LARGA - 150 MBPS (Reserva) |
| STI           | Ponto reserva para uso futuro/emergencial              |                                     |                           |           | BANDA LARGA - 150 MBPS (Reserva) |
| STI           | Ponto reserva para uso futuro/emergencial              |                                     |                           |           | BANDA LARGA - 150 MBPS (Reserva) |
| STI           | Ponto reserva para uso futuro/emergencial              |                                     |                           |           | BANDA LARGA - 150 MBPS (Reserva) |
| EDUCAÇÃO      | EMEB Cel Joaquim Leite de Souza                        | SP 342 - Km 187                     | Jardim Nova Lousã         | 13848-215 | BANDA LARGA - 150 MBPS ZR        |
| EDUCAÇÃO      | EMEI Profa. Ana Francisca Mamede                       | Bairro da Roseira, SN               | Roseira                   |           | BANDA LARGA - 150 MBPS ZR        |
| EDUCAÇÃO      | EMEF Adirce Cenedeze Caveanha                          | Rua José Rubens Caveanha, 151       | Jardim Ipê VI             | 13846-338 | BANDA LARGA - 200 MBPS           |
| EDUCAÇÃO      | EMEF Anira Franco de Campos                            | Rua Eduardo Marchiori, 70           | Jardim Esplanada          | 13848-383 | BANDA LARGA - 200 MBPS           |
| EDUCAÇÃO      | EMEF Profa. Isaura Ana de Freitas Campos (CAIC)        | Rua José Jaime de Campos, 30        | Jardim Santa Terezinha II | 13848-263 | BANDA LARGA - 200 MBPS           |
| EDUCAÇÃO      | EMEF Waldomiro Calmazini                               | Rua Francisco Alves Pereira, 390    | Jardim Almira             | 13847-053 | BANDA LARGA - 200 MBPS           |
| STI           | Ponto reserva para uso futuro/emergencial              |                                     |                           |           | BANDA LARGA - 200 MBPS (Reserva) |
| ADMINISTRAÇÃO | Departamento de Recursos Humanos                       | Avenida Marechal Castelo Branco, 30 | Morro do Ouro             | 13840-060 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS             |
| ADMINISTRAÇÃO | SESMT                                                  | Rua Coronel João Franco Bueno, 100  | Imóvel Pedregulhal        | 13845-201 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS             |
| ASSISTENCIA   | Central do Cadastro Único                              | Rua Santa Júlia, 111                | Vila Beatriz              | 13844-001 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS             |
| ASSISTENCIA   | CREAS                                                  | Rua Piaui, 295                      | Jardim Centenário         | 13845-235 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS             |
| ASSISTENCIA   | Secretaria de Assistência Social                       | Rua Jose Penteado, 90               | Jardim Novo I             | 13847-200 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS             |
| CULTURA       | Secretaria de Cultura                                  | Avenida dos Trabalhadores, 2651     | Jardim Camargo II         | 13840-011 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS             |
| EDUCAÇÃO      | CEAPE - Centro de Apoio Pedagógico Especializado       | Rua Maria de Souza Mendes, 480      | Jardim Progresso          | 13844-297 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS             |
| EDUCAÇÃO      | Diretoria EMEIS                                        | Rua João de Souza Godói, 235        | Parque Cidade Nova        | 13845-433 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS             |
| EDUCAÇÃO      | Secretaria de Educação                                 | Avenida Bandeirantes, 945           | Parque Cidade Nova        | 13845-440 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS             |
| EDUCAÇÃO      | Setor 5                                                | Rua Waldomiro Caveanha, 424         | Jardim Rosa Cruz          | 13844-130 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS             |
| ESPORTE       | Secretaria de Esporte e Lazer                          | Rua Santo Antônio, 30               | Bairro do Lote            | 13840-107 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS             |
| GABINETE      | Administração Regional de Martinho Prado Jr.           | Rua Honório Correia, 47             | Jardim Laranjeiras        | 13855-970 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

|          |                                                          |                                       |                             |           |                      |
|----------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------|
| GABINETE | Poupa Tempo - Procon                                     | Rua Princesa Isabel, 88               | Vila Ricci                  | 13844-060 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |
| GABINETE | SAMU                                                     | Rua das Rosas, 10                     | Jardim Ipê Pinheiros        | 13846-048 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |
| GABINETE | Tiro de Guerra 02-086                                    | Avenida Pres. Tancredo A. Neves, 922  | Jardim Nossa Sra das Graças | 13845-350 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |
| SAAMA    | Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente | Avenida Mogi Mirim, 93                | Areião                      | 13844-110 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |
| SAÚDE    | Centro de Controle de Zoonoses                           | Rua Oscar Cândido Rodrigues, SN       | Jardim Alvorada             | 13841-062 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |
| SAÚDE    | Almoxarifado Secretaria de Saude                         | Rua Mem de Sá, 111                    | Vila Paraíso                | 13845-425 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |
| SAÚDE    | CAM - Centro de Atendimento à Mulher                     | Avenida Honório Orlando Martini, 2530 | Jardim Novo II              | 13841-020 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |
| SAÚDE    | CAPS AD                                                  | Rua Antônio Luís Filho, 700           | Jardim Novo II              | 13848-114 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |
| SAÚDE    | CAPS Ambulatório                                         | Rua Faustino Custódio dos Santos, 375 | Parque Cidade Nova          | 13845-425 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |
| SAÚDE    | CAPS II                                                  | Rua Antônio Luiz Filho, 720           | Jardim Novo II              | 13848-114 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |
| SAÚDE    | CAPS IJ                                                  | Rua Nunes Pedrosa, 339                | Bairro do Lote              | 13840-103 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |
| SAÚDE    | CEO – Centro de Especialidades Odontológicas             | Avenida Washington Luiz, 1168         | Vila São Carlos             | 13847-120 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |
| SAÚDE    | UBS Centro de Saúde - Dr. José Seixas Pereira            | Rua Izalino Lealdini, 16              | Centro                      | 13840-200 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |
| SAÚDE    | UBS Centro-Oeste - Dr. Osvaldo Cardoso Rangel            | Rua Vereador Acacio de Oliveira, 341  | Jardim Nossa Sra das Graças | 13845-342 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |
| SAÚDE    | UBS Guaçu Mirim – Neuza Thoman Caveanha                  | Rua Alcides Toledo, 195               | Jardim Guaçu Mirim          | 13843-294 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |
| SAÚDE    | UBS Ipê II - "Basílio Fantinato"                         | Rua Jandaia do Sul, 215               | Jardim Ipê II               | 13846-065 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |
| SAÚDE    | UBS Ipê Pinheiro - "Dr. Eytel Falsetti"                  | Avenida dos Flamboyants, 7241         | Jardim Ipê Pinheiros        | 13846-230 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |
| SAÚDE    | UBS Zaniboni I - "Arinda Bueno"                          | Rua Eduardo Figueiredo, 950           | Jardim Zaniboni I           | 13848-090 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |
| SAÚDE    | UBS Zona Norte "Prefeito Orlando Chiarelli"              | Rua José Ferreira de Campos, 4        | Jardim Novo                 | 13847-226 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |
| SAÚDE    | UBS Zona Sul - "Valdomiro Girardi Jacob"                 | Rua Sebastião Bueno, 415              | Jardim Itamaraty            | 13843-130 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |
| SAÚDE    | UPA - Jardim Novo                                        | Rua Antonio Luiz Filho, 620           | Jardim Novo II              | 13848-114 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |
| SAÚDE    | UPA - Santa Marta                                        | Rua Orlanda Pereira Bueno, SN         | Jardim Santa Marta          | 13846-575 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |
| SAÚDE    | USF Alto dos Ipês                                        | Rua Jatir Domingues, 825              | Jardim Alto dos Ipês        | 13846-648 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |
| SAÚDE    | USF Chacara Alvorada                                     | Rua Joaquim Rodrigues da Silva, 330   | Chacara Alvorada            | 13849-602 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |
| SAÚDE    | USF Chaparral                                            | Avenida Custodio Silva Neto, 900      | Jardim Chaparral            | 13848-430 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |
| SAÚDE    | USF Fantinato I - "Maria de Lourdes Travaglia Lanzi"     | Rua Aristides Papa, 400               | Jardim Fantinato            | 13848-294 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |
| SAÚDE    | USF Guacuano                                             | Rua Antônio Álvares Azevedo, 25       | Jardim Guacuano             | 13846-470 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |
| SAÚDE    | USF Herminio Bueno                                       | Avenida Honório Orlando Martini, 45   | Jardim Herminio Bueno       | 13841-215 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |
| SAÚDE    | USF Martinho Prado Jr.                                   | Rua Benedito de Lima, 640             | Jardim Virginia             | 13855-105 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |
| SAÚDE    | USF Parque dos Eucaliptos                                | Avenida Ozório Teixeira Filho, 240    | Parque dos Eucaliptos       | 13842-324 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

|           |                                              |                                            |                           |           |                                      |
|-----------|----------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------|-----------|--------------------------------------|
| SAÚDE     | USF Rosa Cruz                                | Rua Waldomiro Caveanha, 390                | Jardim Rosa Cruz          | 13844-130 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS                 |
| SAÚDE     | USF Santa Cecília / Canaã                    | Rua Almir Nelson Falsetti, 460             | Jardim Canaã II           | 13848-851 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS                 |
| SAÚDE     | USF Santa Terezinha                          | Rua Benedito Maia de Figueiredo, 520       | Jardim Santa Terezinha II | 13848-189 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS                 |
| SAÚDE     | USF Suécia                                   | Avenida Emilia Marchi Martini, 3265        | Jardim Suécia             | 13848-493 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS                 |
| SAÚDE     | USF Zaniboni II                              | Rua Honoria do Carmo Silva, 45             | Jardim Suecia             | 13848-488 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS                 |
| SAÚDE     | VE - Vigilância Epidemiológica               | Rua Paula Bueno, 308                       | Jardim Progresso          | 13841-060 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS                 |
| SBEA      | Secretaria do Bem-estar Animal               | Rua Afonso Pessine, 36                     | Imóvel Pedregulhal        | 13845-206 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS                 |
| SEGURANÇA | Secretaria de Segurança - Guarda Municipal   | Rua Doutor Benedito Macários de Mattos, 45 | Imóvel Pedregulhal        | 13845-215 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS                 |
| SEGURANÇA | Secretaria Municipal de Segurança            | Avenida Nove de Abril, 842                 | Centro                    | 13840-056 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS                 |
| SEGURANÇA | Muralha Digital                              | Praça Antonio Giovani Lanzi, SN            | Capela                    | 13847-005 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS                 |
| SHIC      | Secretaria de Habitação Indústria e Comércio | Avenida dos Trabalhadores, 1461            | Centro                    | 13840-040 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS                 |
| SSM       | Administração Cemiterio - Jardim Novo I      | Avenida Washington Luiz, 1680              | Jardim Novo I             | 13847-120 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS                 |
| SSM       | Secretaria de Serviços Municipais            | Avenida Paulista, 345                      | Jardim Centenário         | 13845-227 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS                 |
| SAÚDE     | UBS Ipê Amarelo                              | Avenida Georgina Theodoro de Oliveira, SN  | Jardim Ipê Amarelo        | 13846-773 | LAN-TO-LAN 1000 MBPS (Reserva)       |
| TURISMO   | Secretaria de Turismo                        | a ser definido                             | a ser definido            |           | LAN-TO-LAN 1000 MBPS (Reserva)       |
| STI       | Ponto reserva para uso futuro/emergencial    |                                            |                           |           | LAN-TO-LAN 1000 MBPS (Reserva)       |
| STI       | Ponto reserva para uso futuro/emergencial    |                                            |                           |           | LAN-TO-LAN 1000 MBPS (Reserva)       |
| STI       | Ponto reserva para uso futuro/emergencial    |                                            |                           |           | LAN-TO-LAN 1000 MBPS (Reserva)       |
| STI       | Ponto reserva para uso futuro/emergencial    |                                            |                           |           | LAN-TO-LAN 1000 MBPS (Reserva)       |
| STI       | Ponto reserva para uso futuro/emergencial    |                                            |                           |           | LAN-TO-LAN 1000 MBPS (Reserva)       |
| STI       | Ponto reserva para uso futuro/emergencial    |                                            |                           |           | LAN-TO-LAN 1000 MBPS (Reserva)       |
| STI       | Ponto reserva para uso futuro/emergencial    |                                            |                           |           | LAN-TO-LAN 1000 MBPS (Reserva)       |
| STI       | Ponto reserva para uso futuro/emergencial    |                                            |                           |           | LAN-TO-LAN 1000 MBPS (Reserva)       |
| STI       | Secretaria de Saude                          | Avenida Padre Jaime 1422                   | Jardim Selma              | 13844-070 | LAN-TO-LAN 10000 MBPS (Concentrador) |
| STI       | Secretaria de Tecnologia e Inovação (Paço)   | Rua Henrique Coppi, 200                    | Morro do Ouro             | 13840-061 | LAN-TO-LAN 10000 MBPS (Concentrador) |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

#### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Observação importante:** Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e aceitação da proposta, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2024 - PROCESSO nº 6.280/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de implantação e manutenção de rede privada de telecomunicações (INFOVIA), incluindo o acesso à rede Internet Banda Larga e serviços de conectividade privada Ponto-a-Ponto (Lan-to-Lan) dentro do município, por meio de Fibra Ótica, incluindo os respectivos equipamentos, acessórios e gerenciamento das conexões, visando prover o transporte e transferência de dados, voz e vídeos.

| DADOS DO PROPONENTE |  |      |
|---------------------|--|------|
| RAZÃO SOCIAL        |  |      |
| CNPJ                |  |      |
| INSC. ESTADUAL      |  |      |
| ENDEREÇO COMPLETO   |  |      |
| CIDADE / ESTADO     |  |      |
| CEP:                |  |      |
| EMAIL               |  | FONE |

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, readequado ao valor ofertado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

| ITEM       | QTD. | UNID.  | Descrição do Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                     | PREÇO UNITÁRIO | VALOR MENSAL | TOTAL PARA 12 MESES |
|------------|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|---------------------|
| 01         | 65   | PONTOS | Serviço de conectividade privada Ponto-a-Ponto (Lan-to-Lan), nos locais remotos do município, com a capacidade de 1 Gbps ou acima de download e de upload, por meio de Fibra Ótica, incluindo os respectivos equipamentos, acessórios, manutenção e gerenciamento das conexões    |                |              |                     |
| 02         | 2    | PONTOS | Serviço de conectividade privada Ponto-a-Ponto (Lan-to-Lan), nos pontos concentradores, com a capacidade de 10 Gbps ou acima de download e de upload, por meio de Fibra Ótica, incluindo os respectivos equipamentos, acessórios, manutenção e gerenciamento das conexões         |                |              |                     |
| 03         | 1    | SERV.  | Mão de obra de instalação dos serviços descritos nos itens 01 e 02 acima                                                                                                                                                                                                          |                |              |                     |
| 04         | 75   | PONTOS | Serviço de acesso à rede Internet Banda Larga locais remotos do município, com a capacidade de 100 Mbps ou acima de download e de 50 Mbps ou acima de upload, por meio de Fibra Ótica, incluindo os respectivos equipamentos, acessórios, manutenção e gerenciamento das conexões |                |              |                     |
| SUBTOTAL A |      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |              |                     |
| 05         | 23   | PONTOS | Serviço de acesso à rede Internet Banda Larga locais remotos do município, com a capacidade de 150 Mbps ou acima de download e de 75 Mbps ou acima de upload, por meio de Fibra Ótica, incluindo os respectivos equipamentos, acessórios,                                         |                |              |                     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

|                              |   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
|------------------------------|---|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|                              |   |        | manutenção e gerenciamento das conexões                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
| 06                           | 5 | PONTOS | Serviço de acesso à rede Internet Banda Larga locais remotos do município, com a capacidade de 200 Mbps ou acima de download e de 100 Mbps ou acima de upload, por meio de Fibra Ótica, incluindo os respectivos equipamentos, acessórios, manutenção e gerenciamento das conexões               |  |  |  |
| 07                           | 2 | PONTOS | Serviço de acesso à rede Internet Banda Larga locais remotos do município, com a capacidade de 150 Mbps ou acima de download e de 75 Mbps ou acima de upload, por meio de ondas de rádio ou satélite, incluindo os respectivos equipamentos, acessórios, manutenção e gerenciamento das conexões |  |  |  |
| 08                           | 1 | SERV.  | Mão de obra de instalação dos serviços descritos nos itens 04 e 07 acima                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
| SUBTOTAL B                   |   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| TOTAL GERAL (SUBTOTAL A + B) |   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_

#### CONDIÇÕES GERAIS

**DECLARAMOS** que o prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme determinada em Edital, no ANEXO I - Termo de Referência.

**DECLARAMOS** que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

#### ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial** devidamente registrado na Junta Comercial;

**1.1.1-** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

**1.1.2-** Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**1.2- No caso de microempresários individuais,** por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

**1.3-** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

**1.4- Decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

##### 2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**2.1- AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM):** Apresentar documento emitido em seu nome pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), comprovando que se encontra autorizado a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

**2.2- REGISTRO NO COMITÊ GESTOR DE INTERNET NO BRASIL (CGI.BR):** Apresentar comprovante que participa do Comitê (CGI.BR) com pelo menos 1 (um) ponto de troca de tráfego (PTT) no Brasil.

**2.3- REGISTRO COMO AUTONOMOUS SYSTEM (AS) NO CGI.BR:** Apresentar comprovante de registro de Autonomous System (AS) no Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.BR).

**2.4- CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT):** Apresentar no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida e registrada pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com efeito de ATESTADO, relacionada a serviços de construção de rede óptica.

**2.5- CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA (RESPONSABILIDADE TÉCNICA):** Apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com o nome e dados do engenheiro responsável pela empresa.

**2.6- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante comprovando a capacidade técnica operacional da empresa para a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto de licitação.

**2.7- DECLARAÇÃO,** subscritas por representante legal da licitante, conforme modelos constante do ANEXO V, sob pena de desclassificação, **atestando que:**

**a)** tomou pleno conhecimento das condições físicas locais e de todos os elementos técnicos necessários a elaboração de sua proposta e, posterior cumprimento das obrigações objeto desta licitação; ou

**b)** dispensando a necessidade da visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a executar fielmente os termos do presente edital.

##### 3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

**3.1-** Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda.

**3.2-** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber:

**3.2.1-** Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

**3.2.2-** Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

**3.2.3-** Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

**3.3-** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

**3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

**3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.

**3.6- Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

#### 4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**4.1. Certidão negativa de falência e de concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

**4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

**4.2.1-** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

#### 5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

**5.1- DECLARAÇÕES**, subscritas por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, **sob pena de desclassificação**, que:

**5.1.1-** DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo;

**5.1.2-** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.1.3-** Declaração de que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**5.1.4-** Declaração de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**5.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte:** Declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo constante do ANEXO VI.

**5.2.1-** Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

#### 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**6.1-** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

**6.2-** Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

**6.3-** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.3.1-** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**6.3.2-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.3.3-** Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

**6.4-** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**6.5-** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**6.6-** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

**6.7-** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

**6.8.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.9.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

**a)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**b)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**c)** A não regularização da documentação implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**6.9.1-** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.10-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 2/2024 - Processo nº 6.280/2024

#### 1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ...[razão social da licitante]..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

#### 2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A ...[razão social da licitante]..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., **DECLARA**, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

#### 3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

#### 4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., **DECLARA**, para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

#### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 2/2024 – Processo nº 6.280/2024

#### 1) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A ...[razão social da licitante]..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., considerando o disposto na Cláusula 2ª da licitação em epígrafe, **DECLARA**, para fins de todos os efeitos legais, que realizou visita/vistoria técnica e tomou pleno conhecimento das condições físicas locais e de todos os elementos técnicos necessários a elaboração de sua proposta e, posterior cumprimento das obrigações objeto desta licitação

(Local e data)

(Assinatura do **responsável técnico da empresa**)

- OU -

#### 2) DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A ...[razão social da licitante]..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., considerando o disposto na Cláusula 2ª da licitação em epígrafe e no art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para fins de todos os efeitos legais que, por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita/vistoria técnica disponível no referido processo licitatório, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a executar fielmente os termos do presente edital, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não vistoria prévia.

(Local e data)

(Assinatura do **responsável técnico da empresa**)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\*Esta declaração somente deverá ser apresentada, na fase de habilitação, caso a licitante tenha declarado se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 2/2024 – Processo nº 6.280/2024

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que:

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:**

| CONTRATANTE                       | PRAZO | VALOR PROPORCIONAL AO ANO |
|-----------------------------------|-------|---------------------------|
|                                   |       |                           |
|                                   |       |                           |
|                                   |       |                           |
|                                   |       |                           |
|                                   |       |                           |
|                                   |       |                           |
|                                   |       |                           |
|                                   |       |                           |
|                                   |       |                           |
|                                   |       |                           |
| Valor Total                       |       |                           |
| Teto de enquadramento como ME/EPP |       |                           |

(Local e data)  
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

#### ANEXO VII – MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL, PREPOSTO E TESTEMUNHA

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 2/2024 – Processo nº 6.280/2024

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), designado a representar a empresa na assinatura do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº 2/2024 – Processo nº 6.280/2024**.
- 2) Nomeamos e constituímos, como nosso **Preposto**, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº 2/2024 – Processo nº 6.280/2024**, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais contidas no referido instrumento e no Edital e seus nexos.
- 3) Nomeamos e constituímos, como nossa **Testemunha**, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, para fins de assinatura junto ao **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº 2/2024 – Processo nº 6.280/2024**.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

**OBS.1:** A falta desta declaração **não causará a inabilitação/desclassificação do proponente**, no entanto, fica o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados para fins de formalização do Termo de Contrato.

**OBS.2:** O **responsável legal da empresa** e a **Testemunha** nomeados deverão ser pessoas distintas, por razão de ambos assinarem o Termo de Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

#### ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.280/2024

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA \_\_\_\_\_

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor **Rodrigo Falsetti**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF/MF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de Janeiro de 2021, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **Pregão Eletrônico nº 2/2024, Processo nº 6.280/2024**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, e nos casos omissos, das normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1-** Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada em serviços de implantação e manutenção de rede privada de telecomunicações (INFOVIA), incluindo o acesso à rede Internet Banda Larga e serviços de conectividade privada Ponto-a-Ponto (Lan-to-Lan) dentro do município, por meio de Fibra Ótica, incluindo os respectivos equipamentos, acessórios e gerenciamento das conexões, visando prover o transporte e transferência de dados, voz e vídeos**, de acordo com as normas e especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o edital, e as quantidades, especificações e preços mencionados abaixo:

| ITEM       | QTD. | UNID.  | Descrição do Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                     | PREÇO UNITÁRIO | VALOR MENSAL | TOTAL PARA 12 MESES |
|------------|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|---------------------|
| 01         | 65   | PONTOS | Serviço de conectividade privada Ponto-a-Ponto (Lan-to-Lan), nos locais remotos do município, com a capacidade de 1 Gbps ou acima de download e de upload, por meio de Fibra Ótica, incluindo os respectivos equipamentos, acessórios, manutenção e gerenciamento das conexões    |                |              |                     |
| 02         | 2    | PONTOS | Serviço de conectividade privada Ponto-a-Ponto (Lan-to-Lan), nos pontos concentradores, com a capacidade de 10 Gbps ou acima de download e de upload, por meio de Fibra Ótica, incluindo os respectivos equipamentos, acessórios, manutenção e gerenciamento das conexões         |                |              |                     |
| 03         | 1    | SERV.  | Mão de obra de instalação dos serviços descritos nos itens 01 e 02 acima                                                                                                                                                                                                          |                |              |                     |
| 04         | 75   | PONTOS | Serviço de acesso à rede Internet Banda Larga locais remotos do município, com a capacidade de 100 Mbps ou acima de download e de 50 Mbps ou acima de upload, por meio de Fibra Ótica, incluindo os respectivos equipamentos, acessórios, manutenção e gerenciamento das conexões |                |              |                     |
| SUBTOTAL A |      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |              |                     |
| 05         | 23   | PONTOS | Serviço de acesso à rede Internet Banda Larga locais remotos do município, com a capacidade de 150 Mbps ou acima de download e de 75 Mbps ou acima de upload, por meio de Fibra Ótica, incluindo os                                                                               |                |              |                     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

|             |   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
|-------------|---|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|             |   |        | respectivos equipamentos, acessórios, manutenção e gerenciamento das conexões                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
| 06          | 5 | PONTOS | Serviço de acesso à rede Internet Banda Larga locais remotos do município, com a capacidade de 200 Mbps ou acima de download e de 100 Mbps ou acima de upload, por meio de Fibra Ótica, incluindo os respectivos equipamentos, acessórios, manutenção e gerenciamento das conexões               |  |  |  |
| 07          | 2 | PONTOS | Serviço de acesso à rede Internet Banda Larga locais remotos do município, com a capacidade de 150 Mbps ou acima de download e de 75 Mbps ou acima de upload, por meio de ondas de rádio ou satélite, incluindo os respectivos equipamentos, acessórios, manutenção e gerenciamento das conexões |  |  |  |
| 08          | 1 | SERV.  | Mão de obra de instalação dos serviços descritos nos itens 04 e 07 acima                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
| SUBTOTAL B  |   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| TOTAL GERAL |   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |

**1.2- A CONTRATADA** deverá executar os serviços mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do contrato**.

**1.3-** Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

##### **2.1- Serviços de Conectividade Privada Ponto-a-Ponto:**

**2.1.1-** Conceitualmente, a topologia típica da rede de Fibra Ótica também conhecida como rede 'PON' (ponto-multiponto) tem como elemento concentrador um OLT (Optical Line Terminal) e este possui interfaces para entrada de Internet e portas para distribuição de usuários por fibra.

**2.1.2-** Outros dispositivos ópticos instalados nas pontas, chamados ONU (Optical Network Unit) ou ONT (Optical Network Terminal), dividem o sinal óptico vindo via Fibra em múltiplos sinais iguais criando uma difusão deste sinal para todos os usuários conectados na fibra. Eles terminam/conectam a fibra ótica na rede local nas dependências do usuário (por exemplo, nas várias secretarias da **CONTRATANTE**) e conectam a rede PON com os aparelhos dos usuários finais (computadores, impressoras, roteadores wireless, TVs, telefones, etc).

**2.1.3-** Todos os conjuntos de equipamentos de distribuição de sinal e acessórios (switches, roteadores, conversores de mídias, ONUs ou ONTs, etc) nos pontos concentradores e em cada ponto remoto, devem ser fornecidos em regime de Comodato, instalados e configurados pela **CONTRATADA** e devem estar incluídos no preço.

**2.1.4-** A tecnologia de Fibra Ótica pode trafegar um volume ilimitado de dados, porém foi estabelecido os seguintes parâmetros de configuração para atender as necessidades da **CONTRATANTE**:

- O serviço de transporte de dados, voz e vídeos nos 2 (dois) pontos concentradores, localizados no Paço Municipal e na Secretaria da Saúde, deve ser através do meio físico em camada L2 e deve ter disponibilidade de 10 Gbps ou acima, tanto para download como para upload, conforme descrito no SUBANEXO ÚNICO deste Contrato;
- Os dois pontos concentradores devem ser interligados em anel, utilizando caminhos diferentes para cada ponto através dos protocolos OSPF e Spanning Tree, configurados de forma a evitar loops e automatizar a mudança de caminhos até a recuperação da rota rompida;
- Os equipamentos utilizados (roteadores) devem atender aos requisitos técnicos mínimos, a saber:
  - ✓ Quatro processadores de 2 GHz cada;
  - ✓ Oito interfaces atuantes em velocidade de 1 Gbps, padrão Ethernet;
  - ✓ 1 GB de memória;
  - ✓ Duas interfaces de fibra óptica de 10 Gbps;
  - ✓ Capacidade operacional de trabalhar com IPv4 e IPv6;
  - ✓ Suporte aos protocolos OSPF, Spanning Tree, DHCP, firewall, roteamento físico e estático, SNMP e monitoramento gráfico das interfaces instaladas através do próprio hardware.
- O serviço de interconexão das demais unidades deve ter disponibilidade de 1 Gbps ou acima, para Download e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

Upload, conforme descrito no ANEXO I;

- As fibras óticas deverão ser do tipo monomodo ("singlemode") padrão ITU G-652C ou G-652D, estar instalada em cabo óptico e possuir tanto o cabo quanto a fibra ótica e serem homologadas pela ANATEL;
- Os equipamentos da topologia de rede, assim como os roteadores de borda e toda a configuração necessária para o funcionamento dos mesmos devem ser fornecidos pela **CONTRATADA** e instalados juntamente com a OLT da Fibra Ótica e devem prover a interconexão com gerenciamento de protocolo TCP/IP bem como de suas VLANs, além do gerenciamento de protocolo MPLS, OSPF, BGP, IBGP e PPPoE no backbone da **CONTRATANTE**;
- A tecnologia GPON com FTTH possibilitará o transporte simultâneo de uma série de serviços, tais como Internet, telefonia, televisão e vídeo, através de uma única fibra ótica e deverá ter a seguinte especificação mínima: FTTH OLT, transceivers de 32 Gbics C++, com Conector SC/UPC, distância mínima de 40 kms, com porta GPON em conformidade com Class C++ para ODN e porta EPON 1000BASE-PX10/PX20 para ODN, com comprimento de onda: TX de 1310nm e RX de 1490nm;
- As fibras óticas deverão trabalhar no padrão GPON, na velocidade de transferência assimétrica de 2,5 Gbps no downstream e 1,25 Gbps no upstream e OLTs instalados nos 2 (dois) pontos principais de distribuição da **CONTRATANTE** e ONTs nos demais pontos remotos como divisores passivos que permitam dividir a largura de banda disponível para atender a vários usuários/unidades;
- As fibras óticas deverão ser terminadas em DIO's (distribuidor Interno Ótico), com conectores APC ou LC e cords SC/APC;
- As fibras óticas não poderão ter nenhum elemento ativo em seu percurso ou mesmo em suas pontas, salvo os equipamentos utilizados pela **CONTRATANTE**;
- Deverá ser fornecido Nobreak para os equipamentos e componentes acima que são essenciais para o funcionamento da rede, com voltagem de entrada AC 110/220v e saída de 48v, com banco de baterias de 240a;
- Deverá ser fornecido um intervalo de IP Fixo Público (IPv4) de no mínimo 256 endereços;
- O limite de latência não pode passar de 4ms até o gateway (instalado nas dependências da **CONTRATANTE**) e a perda de pacotes não pode passar de 1% (um por cento);
- É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os equipamentos, software e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais e com o custo já incluso no valor mensal a ser pago pela **CONTRATANTE**;
- Cabe à **CONTRATADA** a instalação, configuração e manutenção/ substituição dos equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços;
- Os serviços deverão estar disponíveis para operação durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com disponibilidade mínima de 99,00% (noventa e nove por cento) ao mês;
- A **CONTRATADA** deverá monitorar a rede e fornecer um software em português, devidamente licenciado, para monitoramento gráfico do tráfego de cada conexão em tempo real contendo relatórios referentes à sua utilização e nível de serviço (SLA) de cada enlace;
- Todos os enlaces de comunicação de dados deverão ser disponibilizados prevendo a possibilidade de expansão futura da velocidade de transmissão, para pelo menos o dobro da velocidade inicial contratada, não tendo assim limitações físicas para tal situação;
- Fornecer em regime de comodato, todos os equipamentos e software necessários para o funcionamento dos serviços contratados, incluindo todos os custos referentes a atualizações tecnológicas, substituição de equipamentos e suporte técnico;
- O sistema de monitoramento deverá ter compatibilidade com o protocolo SNMP de maneira a permitir que softwares de monitoramento já instalados e de propriedade da **CONTRATANTE**, tais como Zabbix, tenham acesso aos dados coletados;
- Os serviços prestados nos locais especificados inicialmente poderão sofrer alteração de endereço de acordo com a necessidade da Administração Pública no decorrer do período contratado;
- A documentação da rede (topologia e detalhamento da tecnologia de cada ponto instalado com seus equipamentos e interconexões), deverá ser fornecida pela **CONTRATADA**;
- A **CONTRATADA** deverá prestar treinamento aos funcionários indicados pela **CONTRATANTE** de forma a habilitá-los ao pleno uso e gerência dos serviços contratados;
- O SLA para os pontos concentradores (Paço Municipal e Secretaria de Saúde) deverá ser de 4 horas, para os demais pontos LAN-TO-LAN SLA máximo de 8 horas, salvo incidentes graves e desastres naturais.

#### **2.2- Serviços de Acesso à Internet Banda Larga:**

**2.2.1-** Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, modem, roteador, conectores, etc.) de acesso a Internet banda larga deverá ser fornecida, instalada e configurada pela **CONTRATADA**, com suporte para a tecnologia Wi-Fi e estarem incluídas no preço do serviço.

- O serviço de Internet banda larga nas unidades remotas deve ter disponibilidade de 100, 150 ou 200 Mbps de Download e de no mínimo 50% desta velocidade de Upload (50, 75 ou 100 Mbps), conforme definido em cada local da **CONTRATANTE** (SUBANEXO deste Contrato);
- O acesso deve ser obrigatoriamente fornecido através de fibra ótica;
- Excepcionalmente, serão aceitos acessos por ondas de rádio para os pontos localizados nos Distritos/Bairros de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

- Nova Louzã e Roseira, considerando as dificuldades técnicas de implementação de fibra ótica no local;
- Não será aceita, porém a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferências;
  - O acesso deve ser fornecido através de no mínimo 1 (um) endereço de IP público Fixo (IPv4);
  - As portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45, porém 1 (uma) porta deverá fornecida com suporte de LAN a 10/100/1000 Mbps, compatível com o padrão IEEE 802.3;
  - O acesso deve ser bidirecional, simétrico ou assimétrico e a velocidade mínima aceitável será de 80% da velocidade nominal;
  - O acesso deve ter os seguintes parâmetros: A latência não pode passar de 16 ms até o gateway e a perda de pacotes não pode passar de 2% (dois por cento) para qualquer tipo de meio físico do serviço;
  - O serviço não deverá ter qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada;
  - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de cancelar qualquer unidade onde esteja instalado o serviço, desde que encaminhe solicitação formal com antecedência mínima de 30 dias;
  - A **CONTRATANTE** poderá solicitar alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso, devendo observar os requisitos referentes a instalação, configuração e aceite dos acessos no novo local ou endereço, sendo que esse processo não deve gerar nem ônus para a **CONTRATANTE**;
  - A **CONTRATADA** deverá realizar as alterações de endereço em no máximo 30 (trinta) dias corridos;
  - O SLA para os pontos INTERNET BANDA LARGA terão o SLA máximo de 8 horas, salvo incidentes graves e desastres naturais;
  - Cabe à **CONTRATADA** fazer a instalação, configuração e manutenção/ substituição dos equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços;
  - Fornecer em regime de comodato, todos os equipamentos e software necessários para o funcionamento dos serviços contratados, incluindo todos os custos referentes a atualizações tecnológicas, substituição de equipamentos e suporte técnico;
  - A **CONTRATADA** deverá monitorar a rede e fornecer um software em português, devidamente licenciado, para monitoramento gráfico do tráfego de cada conexão em tempo real contendo relatórios referentes à sua utilização e nível de serviço (SLA) de cada ponto;
  - O sistema de monitoramento deverá ter compatibilidade com o protocolo SNMP de maneira a permitir que softwares de monitoramento já instalados e de propriedade da **CONTRATANTE**, tais como Zabbix, tenham acesso aos dados coletados;
  - O serviço deve atender todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSTALAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

##### **3.1- Prazos de Instalação:**

**3.1.1-** Numa primeira etapa, deverá ser entregue um total de 50% dos pontos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato;

**3.1.2-** O restante, 50% dos pontos, deverá ser entregue, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato.

##### **3.2- Aceitação Do Serviço:**

**3.2.1-** A instalação inicial será considerada aceita mediante verificação e aprovação dos testes de aceitação pela Secretaria de Tecnologia e Inovação da **CONTRATANTE** de que os serviços se encontram operacionais e em condições de serem recebidos;

**3.2.2-** O recebimento será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas neste Contrato ou no Termo de Referência – Anexo I do Edital, ou os testes de aceitação não forem aprovados.

##### **3.3- Pagamento da Instalação:**

**3.3.1-** O valor do serviço de instalação será pago em 12 parcelas, juntamente com as mensalidades dos serviços de conectividade privada.

**3.3.2-** Em caso de renovação contratual subsequente, por igual ou menor período, não será pago o valor correspondente ao serviço de instalação.

##### **3.4- Locais de Instalação de Conexão Privada Ponto-a-Ponto (Lan-to-Lan) e Internet Banda Larga):**

**3.4.1-** Conforme endereços constantes no ANEXO ÚNICO deste Contrato.

**3.5-** Na execução e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**4.1-** O presente contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, onde serão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS:

**5.1-** Atribui-se ao presente contrato o **Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ), com pagamento mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pela prestação dos serviços.

**5.2-** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programado para o exercício de 2024, e 2025 no que couber, que desde já fica empenhada na Contabilidade da **CONTRATANTE**:

##### **5.2.1- CONECTIVIDADE PRIVADA PONTO-A-PONTO (em Fibra Ótica):**

| DESPESA         | ÓRGÃO         | SECRETARIA                | QTD       | %              |
|-----------------|---------------|---------------------------|-----------|----------------|
| 0124-Próprios   | 03.01.00      | Administração             | 2         | 2,94%          |
| 1327-Próprios   | 23.01.00      | Cultura                   | 1         | 1,47%          |
| 0775-Próprios   | 11.02.00      | Educação                  | 4         | 5,88%          |
| 13- Próprios    | 02.02.00      | Gabinete                  | 4         | 5,88%          |
| 15              | 14.02.00      | Assistencia Social        | 1         | 1,47%          |
| 3266            | 14.03.00      | Assistencia Social        | 1         | 1,47%          |
| 3830            | 14.03.00      | Assistencia Social        | 1         | 1,47%          |
| 1931            | 14.03.00      | Assistencia Social        | 1         | 1,47%          |
| 0618-Próprios   | 10.01.00      | Meio Ambiente-SAAMA       | 2         | 2,94%          |
| 0905 Federal    | 13.01.00-PMAQ | Saúde                     | 33        | 48,53%         |
| 1234-Próprios   | 15.01.00      | Segurança                 | 3         | 4,41%          |
| 0426-Próprios   | 09.01.00      | Serviços Municipais - SSM | 1         | 1,47%          |
| 3052 - Próprios | 25.01.00      | Tecnologia                | 10        | 14,71%         |
| 3706 - Próprios | 26.01.00      | Turismo                   | 1         | 1,47%          |
| 3684 - Próprios | 27.01.00      | Habitação                 | 1         | 1,47%          |
| 3850 - Prórrios | 28.01.00      | Bem Estar Animal          | 1         | 1,47%          |
| 0860-Próprios   | 12.01.00      | Esporte                   | 1         | 1,47%          |
|                 |               | <b>TOTAL</b>              | <b>68</b> | <b>100,00%</b> |

##### **5.2.2- ACESSO À INTERNET BANDA LARGA**

| DESPESA        | ÓRGÃO           | SECRETARIA      | QTD        | %              |
|----------------|-----------------|-----------------|------------|----------------|
| 1327-Próprios  | 03.01.00        | Cultura         | 1          | 0,93%          |
| 426            | 09.01.00        | SSM             | 1          | 0,93%          |
| 618            | 10.01.00        | SAAMA           | 2          | 1,87%          |
| 0775-Próprios  | 11.02.00        | Educação        | 62         | 57,94%         |
| 860            | 12.01.00        | Esportes        | 8          | 7,48%          |
| 13-Próprios    | 02.02.00        | Gabinete        | 3          | 2,80%          |
| 1162-Federal   | 14.03.00 - CRAS | Promoção Social | 3          | 2,80%          |
| 1939-Federal   | 14.03.00 - SCFV | Promoção Social | 3          | 2,80%          |
| 2969           | 14.03.00        | Promoção Social | 1          | 0,93%          |
| 1931 - Federal | 14.03.00        | Promoção Social | 1          | 0,93%          |
| 3830           | 14.03.00        | Promoção Social | 1          | 0,93%          |
| 0015-Próprios  | 14.02.00        | Promoção Social | 1          | 0,93%          |
| 1234           | 15.01.00        | Segurança       | 6          | 5,61%          |
| 3052           | 25.01.00        | Tecnologia      | 14         | 13,08%         |
|                |                 | <b>TOTAL</b>    | <b>107</b> | <b>100,00%</b> |

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

##### **6.1- Do Faturamento:**

**6.1.1-** A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a **Receita Federal (e INSS)**, **FGTS** e **Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011)**.

**6.1.1.1-** A Nota Fiscal deve corresponder aos serviços efetivamente prestados, e em conformidade aos valores contratados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

**6.1.2-** No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

**6.1.3-** Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

**6.1.3.1-** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

**6.1.4-** Serão deduzidos dos créditos da **CONTRATADA** os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

#### **6.2- Das Condições De Pagamento:**

**6.2.1-** O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados, **no prazo de 30 (trinta) dias** da emissão da Fatura/Nota Fiscal.

**6.2.1.1-** O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.2.1.2-** Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento dos encargos e tributos referidos no **subitem 6.1.1**.

**6.2.2-** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**6.2.2.1-** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

**6.2.2.2-** No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

**6.2.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**6.2.3.1-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**6.2.3.2-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**6.2.4-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**6.2.4.1-** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.

**6.2.4.2-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**6.2.4.3-** Qualquer atraso acarretado por parte da **CONTRATADA** na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

**6.2.5-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

**I = (TX/100)**, assim apurado: **I = (6/100)** **I = 0,00016438**  
365 365

Em que:

**I = Índice de atualização financeira;**

**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**6.2.5.1-** Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

**6.2.6-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**6.2.7-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**6.2.8-** A não apresentação das comprovações de que tratam os **subitens 6.2.6 e 6.2.7**, assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**6.2.9-** Os pagamentos ou as liquidações dos valores contratados não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

**7.1-** Eventualmente, caso haja a prorrogação do prazo contratual, o reajuste ou revisão dos valores das parcelas da proposta ocorrerão nos termos e condições da Lei 14.133/21, pelo **índice IPCA** de correção monetária, ou outro índice que venha a substituí-lo, proporcionalmente aos custos da planilha contratual.

**7.1.1-** O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente.

**7.1.2-** A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da data prevista para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS.

**7.2-** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATANTE**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**7.3-** Fica facultado à **CONTRATANTE** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

**7.4-** As parcelas do cronograma físico-financeiro correspondentes às etapas que deveriam ser concluídas dentro do período referido, somente serão reajustadas, se o atraso registrado não for decorrente de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**7.5-** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a **CONTRATANTE** pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.6-** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

**7.6.1-** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.7-** Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**7.7.1-** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base no disposto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**8.1-** Além das obrigações e disposições constantes do Edital e Termo de Referência, e da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações das partes:

##### **8.2- DA CONTRATANTE:**

**8.2.1-** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;

**8.2.2-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do edital, contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.3-** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

- 8.2.4-** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;
- 8.2.5-** Pagar a CONTRATADA o valor resultante do funcionamento da instalação e serviço de conectividade através de fibras óticas, na forma do contrato;
- 8.2.6-** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7-** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 8.2.8-** Prover toda a infraestrutura civil, elétrica, tubulação e rede interna, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto;
- 8.2.9-** Receber o serviço que atenda as especificações exigidas e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

#### **8.3- DA CONTRATADA:**

- 8.3.1-** Entregar os serviços contratados, em prazo não superior ao máximo estipulado neste Contrato. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste Contrato;
- 8.3.2-** Apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data de assinatura deste contrato, o projeto construtivo da rede e infraestrutura de compartilhamento de postes. Estes projetos serão utilizados para que a **CONTRATANTE** certifique a diversidade geográfica das rotas das fibras;
- 8.3.3-** Efetuar a ativação das fibras óticas atendendo integralmente às características e às necessidades do **CONTRATANTE** e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários;
- 8.3.4-** Comprovar o desempenho das fibras óticas, através de relatório técnico impresso, entregue no final da instalação, em que constem medições nos dois sentidos (A → B) e (B → A) utilizando OTDR, Power meter e Fonte de Luz;
- 8.3.5-** Disponibilizar, quando da entrega das fibras à **CONTRATANTE**, instrumental apropriado além dos técnicos necessários à comprovação da efetiva funcionalidade ponto a ponto das fibras;
- 8.3.6-** O **CONTRATANTE** poderá solicitar novas análises nas fibras, a qualquer momento, para garantir conformidade das mesmas ao contrato;
- 8.3.7-** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devido em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;
- 8.3.8-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;
- 8.3.9-** Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com este contrato;
- 8.3.10-** Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que a **CONTRATANTE** for compelida a responder, em decorrência desta contratação;
- 8.3.11-** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;
- 8.3.12-** Manter seus empregados, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- 8.3.13-** Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE**;
- 8.3.14-** Comunicar ao **CONTRATANTE**, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 8.3.15-** Acatar as determinações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE** no que tange ao cumprimento do contrato;
- 8.3.16-** Fornecer sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato;
- 8.3.17-** Submeter à **CONTRATANTE**, para prévia aprovação e planejamento de execução, as atividades que venham a interferir no funcionamento do ambiente em operacional da **CONTRATANTE**. Sendo assim, estas atividades somente poderão ser executadas em datas e horários previamente autorizados e com acompanhamento de representante da **CONTRATANTE**.
- 8.3.18-** Indisponibilidades para execução dos serviços, eventualmente necessárias para a implementação da solução, somente serão autorizadas em horário que permita o desligamento do ambiente operacional;
- 8.3.19-** Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone através de chamada gratuita (0800) ou similar e Internet;
- 8.3.20-** Disponibilizar um número de protocolo, quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em futuras comunicações entre o suporte técnico da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**;
- 8.3.21-** Proceder ao atendimento em regime 24x7x4 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana, provendo solução em no máximo quatro horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado, para o qual deverá haver uma resposta formal e registrada, no máximo em até 1 (uma) hora da abertura, com a previsão do prazo da solução final;
- 8.3.22-** Indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para a **CONTRATANTE** em regime 24x7. Em caso de falha do atendimento 0800 e internet, a comunicação ao preposto será considerada como abertura de chamado para efeito da contagem dos prazos acima;
- 8.3.23-** Enviar um técnico para atendimento local, onde haja falha, ou nas dependências da **CONTRATANTE**, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou correio eletrônico não apresentem o efeito desejado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

**8.3.24-** Acertar em comum acordo com a **CONTRATANTE**, a execução de serviços fora do horário de expediente e ou finais de semana quando a atividade exigir;

**8.3.25-** Disponibilizar relatórios, sob demanda, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos;

**8.3.26- NÃO** contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.27-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**8.3.28-** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**8.3.28.1-** Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

**8.3.29-** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**8.3.30-** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.31-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1-** O contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações legais e/ou contratuais ou antes do término de seu prazo de vigência, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.2-** O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

a) Por **ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) **Consensual**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;

c) Por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **decisão judicial**.

**9.2.1-** Nas hipóteses de Rescisão Contratual, serão observados, no que couber, os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

**9.3-** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**9.3.1-** A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência de continuação e/ou conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas por infrações anteriores.

**9.4-** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

**9.5-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1-** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2-** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

**10.2.1- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.2.2- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **10.2.4- Multa:**

**10.2.4.1-** Caso seja comprovado o atraso injustificado da execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no **subitem 10.2.1**, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Municipal a promover a **extinção do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas **alíneas "e" a "h"** do **subitem 10.1**, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na **alínea "c"** do **subitem 10.1**, de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na **alínea "b"** do **subitem 10.1**, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na **alínea "d"** do **subitem 10.1**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na **alínea "a"** do **subitem 10.1**, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**10.3-** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4-** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.1-** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.2-** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.3-** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5-** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6-** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

**10.7-** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8-** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.9-** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.10-** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.11-** Os débitos da **CONTRATADO** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1-** A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/21, executarão o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através dos Gestores, Fiscal e Preposto abaixo designados:

##### **11.1.1 – GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Josimar Araujo Borges Cerqueira

CPF nº 289.969.818-42

Cargo: Secretário de Tecnologia e Inovações

e-mail: [sti-secretario@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sti-secretario@mogiguacu.sp.gov.br)

##### **11.1.2- GESTOR SUBSTITUTO:**

Nome: Rafael de Almeida Antonio

CPF nº 300.223.038-39

Cargo: Encarregado Geral de Dados

e-mail: [sa-inf-rafael@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sa-inf-rafael@mogiguacu.sp.gov.br)

##### **11.1.3- FISCAL:**

Nome: André Alvernaz de Miranda

CPF nº 301.887.778-06

Cargo: Monitor de Informática

e-mail: [andre.miranda@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:andre.miranda@mogiguacu.sp.gov.br)

##### **11.1.4- PREPOSTO DA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF nº

E-mail:

**11.2-** A gestão e fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

**12.1-** Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

**12.2-** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, \_\_\_\_\_ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO MUNICIPAL

P/ CONTRATANTE

[rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br)

[rodrigofalsetti@hotmail.com](mailto:rodrigofalsetti@hotmail.com)

RAZÃO SOCIAL

NOME

REPRESENTANTE

P/ CONTRATADA

E-mail Institucional

E-mail Pessoal

#### GESTORES E FISCAL DO CONTRATO:

JOSIMAR ARAUJO BORGES CERQUEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
GESTOR DO CONTRATO

RAFAEL DE ALMEIDA ANTONIO  
ENCARREGADO GERAL DE DADOS  
GESTOR SUBSTITUTO

ANDRÉ ALVERNAZ DE MIRANDA  
MONITOR DE INFORMÁTICA  
FISCAL

#### TESTEMUNHAS:

NOME  
CPF Nº  
P/ CONTRATANTE

NOME  
CPF Nº  
P/ CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

#### ANEXO ÚNICO DO CONTRATO

**LOCAIS DE INSTALAÇÃO DE CONEXÃO PRIVADA LAN-TO-LAN E INTERNET BANDA LARGA, incluindo pontos reserva.**

*\*\*Incluir planilha constante do SUBANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

#### ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_ 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de implantação e manutenção de rede privada de telecomunicações (INFOVIA), incluindo o acesso à rede Internet Banda Larga e serviços de conectividade privada Ponto-a-Ponto (Lan-to-Lan) dentro do município, por meio de Fibra Ótica, incluindo os respectivos equipamentos, acessórios e gerenciamento das conexões, visando prover o transporte e transferência de dados, voz e vídeos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, \_\_\_\_\_ de 2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **RODRIGO FALSETTI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **RODRIGO FALSETTI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo(a) contratante:**

Nome: **RODRIGO FALSETTI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-2 - PROCESSO Nº 6.280/2024

#### **Pela contratado(a):**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **JOSIMAR ARAUJO BORGES CERQUEIRA**

Cargo: Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

CPF: 289.969.818-42

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**GESTOR: JOSIMAR ARAUJO BORGES CERQUEIRA**

Cargo: Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

CPF: 289.969.818-42

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **GESTOR SUBSTITUTO: RAFAEL DE ALMEIDA ANTONIO**

Cargo: Encarregado Geral de Dados

CPF: 300.223.038-39

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **FISCAL: ANDRÉ ALVERNAZ DE MIRANDA**

Cargo: Monitor de Informática

CPF: 301.887.778-06

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Condução da Sessão Pública do Pregão.

Nome:

Cargo: Pregoeiro/Agente de Contratação

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Auxiliar o Pregoeiro na Sessão Pública do Pregão.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).